



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**LEI Nº 2.166, DE 7 DE JULHO DE 2015.**

Altera a Lei nº 2.106, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2014-2017, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** São acrescentadas, no Anexo I A - Programas Temáticos, da Lei nº 2.106, de 2 de janeiro de 2015, ações de gestão, nas seguintes Unidades Gestoras:

I - Agência Municipal de Turismo, Ação: 5172 - Repasse financeiro a Sociedade Tocantinense de Pesca Esportiva (STOPE);

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Ação: 4331 – Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico;

III - Fundação Cultural de Palmas, Ação: 5173 - Repasse financeiro à FEQUAJUTO;

IV - Fundação de Meio Ambiente de Palmas, Ação: 4328 - Manutenção de recursos humanos de combate às queimadas.

V - 7600 -Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor:

- a) 5174- Repasse Financeiro á Associação Palmas HIP HOP;
- b) 5175- Repasse Financeiro a Casa 08 de Março;
- c) 5176- Repasse Financeiro á Ação Social Arquidiocesana de Palmas;
- d) 5177- Repasse Financeiro ao Grupo de Apoio à Mulher;
- e) 5178- Repasse Financeiro à Associação de Apoio e Recuperação da Família Presidiária;
- f) 5179- Repasse Financeiro ao Centro de Educação Popular.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* deste artigo são especificadas na conformidade do Anexo Único a esta Lei.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2015.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas